



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

PORTARIA N.º 014/2025

Dispõe sobre o reajuste dos valores das diárias, nos termos do Art. 9º da Lei 742/2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Claudenir Costa de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência e da continuidade;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 742/2022 trata da concessão de diárias para vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a citada legislação municipal fixou a indenização pelos deslocamentos em UFERMS – Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul, logo, é necessário para o cumprimento da norma e para garantir que as diárias pagas estejam adequadas à Resolução/SEFAZ nº 3.420 de 9 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que a fixação dos valores em moeda corrente nacional possibilita um controle mais eficaz e uma melhor execução orçamentária e financeira, adequando a administração pública às diretrizes fiscais e orçamentárias do Município de Paranhos/MS;

CONSIDERANDO que a edição do presente ato normativo facilita o planejamento financeiro e orçamentário do Poder Legislativo Municipal, permitindo que os valores a serem pagos à título de diárias estejam em consonância com a previsão orçamentária,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

*Só há um caminho para
a prosperidade: a União*

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR os valores das diárias a serem pagas aos vereadores e servidores do Poder Legislativo do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, para o presente exercício de 2025, conforme a seguir delineados:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VALOR – R\$
VEREADOR	Diária Regional até 150 Km	514,30
VEREADOR	Diária Estadual, Interestadual até 500 Km	1.028,60
VEREADOR	Diária Estadual, Interestadual a partir de 500 Km	1.542,90
VEREADOR	Distrito Federal (Brasília)	1.800,05
SERVIDORES	Diária Regional até 150 Km	514,30
SERVIDORES	Diária Estadual, Interestadual até 500 Km	771,45
SERVIDORES	Diária Estadual, Interestadual a partir de 500 Km	1.028,60
SERVIDORES	Distrito Federal (Brasília)	1.542,90

Art. 2º Os valores de que tratam esta Portaria, durante o exercício financeiro de 2025 serão fixos e irrevogáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de janeiro de 2025.


CLAUDENIR COSTA DE OLIVEIRA
Presidente